
DELPHOS INFORMA

ANO 6 - Nº 21 - JANEIRO / 2000

**DIVULGAÇÃO DA CARTA CIRCULAR SUSEP/DECON/GAB/Nº 2020/99,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999**



**Superintendência de Seguros Privados
Ministério da Fazenda**

Carta Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 2020/99

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1999

Ao Mercado de Seguros

Prezado Senhor,

Tendo em vista a resposta do Secretário Substituto do Tesouro nacional a consulta realizada pela SUSEP, em seu ofício SUSEP/GABIN/Nº 202, de 26 de outubro de 1999, na qual o Tesouro nacional ratificou a sua posição de que os **prêmios de seguros arrecadados a cada mês, líquidos de restituições e cancelamentos**, constituem a base de cálculo para o estabelecimento da remuneração das seguradoras que atuam no ramo Habitacional - SFH, vimos por meio desta comunicar que a base de cálculo da Receita de Administração do Seguro Habitacional SFH apropriada no item 5 do anexo da Circular SUSEP 84, de 02 de março de 1999, deve ser os **prêmios arrecadados** pelas Sociedades Seguradoras em conformidade com o já disposto pela Secretaria do Tesouro Nacional.

A propósito, gostaríamos de ressaltar que o lançamento retromencionado não deve interferir com a apropriação dos prêmios, mencionados no item 1 do anexo da Circular SUSEP 84/99, visto que estes devem observar o regime de competência vigente no plano de contas do Mercado Segurador.

Atenciosamente

**LUIS PEREIRA FURTADO
CHEFE DECON**